

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2014

- II REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.
- II ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria municipal de Saúde.
- III PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10150 0034 2014 0030
- IV MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014
- V TIPO DE LICITAÇÃO: Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item
- **VI DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site <u>www.saovicentedosul.rs.gov.br</u> link editais de licitação, Site <u>www.cidadecompras.com.br</u> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul RS.
- **VII FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio gasoso medicinal.
- **VIIII VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 20/05/2014 às 09:00hs (horário de Brasília), local: site www.cidadecompras.com.br

X - LOCAL E HORÁRIO, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

Local: Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, ou pelo e-mail: <u>licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br</u>

XII - ÍNDICE DO EDITAL:

- 1. Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
- 2. Do objeto (páginas 3 e 4);
- 3. Das condições para participação (página 4);
- 4. Do credenciamento (páginas 4 e 5);
- 5. Do envio da proposta (página 5);
- 6. Da abertura da sessão e da formulação dos lances (páginas 5 e 6);
- 7. Do julgamento e aceitação das propostas (páginas 6 e 7);
- 8. Da habilitação (páginas 7 à 9);
- 9. Da homologação da licitação (página 9);
- 10. Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do edital (página 9);
- 11. Dos recursos administrativos (página 9);
- 12. Da conexão com o sistema (página 10);
- 13. Da formalização e da vigência (página 10);
- 14. Dos recursos orçamentários (página 10);
- 15. Do prazo, da entrega e do empréstimo do objeto (página 11);
- 16. Dos direitos e das obrigações (página 11);
- 17. Das penalidades (páginas 11 e 12);
- 18. Do pagamento (páginas 12 e 13);
- 19. Das disposições gerais (páginas 13 e 14);
- 20. São partes integrantes deste edital os anexos (página 14).

				~	
XIII	D	TIDI	TOA	α	TOC.
AIII	- P	UBI.	и. А		11.5:
	_			v v	

iiii i ebbiençebet		
Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em	/	/2014.
em//2014		
Site <u>www.saovicentedosul.rs.gov.br</u> em/2014		
Site www.cidadecompras.com.br em//2014		

RENATO SEVERO ELESBÃO DIRETOR GERAL DO SETOR DE COMPRAS PORTARIA Nº 041/2013



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0034 2014 0057 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 027/2014 PREGÃO ELETRÔNICONº 004/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DO SUL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua Gen. João Antônio n° 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 103/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio gasoso medicinal, com entrega parcelada, especificados no ANEXO I deste edital, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais n° 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 20/05/2014

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília) LOCAL: site www.cidadecompras.com.br

2. DO OBJETO

- **2.1**. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.
- **2.2.** O quantitativo acima será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- **2.3.** A entrega das cargas de Oxigênio, deverão ser feitas no Hospital de São Vicente do Sul-RS, sito na Rua Antonio Gomes nº 386, em horário entre 08 e 18:00 hs de segunda à sexta-feira.
- **2.4.** A Licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar em regime de comodato, no mínimo 20 (vinte) cilindros de 7m³ (sete metros cúbicos) e 04 (quatro) de 1m³ (um metro cúbico), conforme a demanda, sendo estes devolvidos ao final do contrato.



- **2.5.** A assistência técnica a ser prestada pela Licitante vencedora, aos equipamentos cedidos em comodato para estocagem de gases, compreenderá toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos durante a vigência contratual:
- **2.5.1.** Inspeção técnica para verificação da situação de funcionamento dos equipamentos cedidos.
- **2.5.2.** Atendimento em até 24 (vinte e quatro horas) para conserto dos equipamentos, caso ocorra algum defeito;
- **2.5.3.** Reposição, se necessário, de peças e componentes.
- **2.5.4.** Toda Assistência Técnica será prestada sem custo adicional.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio <u>www.cidadecompras.com.br</u>, na forma da Lei.
- **3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Oficio, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.
- **3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar, ou contratar com a Administração Pública

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.
- **4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.



4.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1**. O encaminhamento da proposta de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09** (**nove**) **horas** (horário de Brasília) do dia **20/05/2014**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.
- **5.1.1**. O valor máximo a ser pago pelo município esta indicado no Termo de Referência Anexo I do presente edital.
- **5.1.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** A partir das 09 (nove) horas do dia **20/05/2014** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 004/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005.
- **6.2**. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **6.3**. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.
- **6.3.1.** Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.
- **6.4**. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- **6.7**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **6.8**. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.
- **6.9**. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- **6.10**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.11.** Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:
- **6.11.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- **6.11.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido.
- **6.11.3.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- **6.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.12**. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito.



- **7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.
- **7.3**. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital de Pregão.
- **7.4**. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.
- **7.5**. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.
- **7.6.** A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax n°. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail <u>licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br</u>, em um prazo máximo de 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax e e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.
- **8.1.1.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- **a**) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde;
- **d**) Declaração do fabricante de que são realizados testes de controle de qualidade em todos os lotes produzidos, e indicação do(s) nome(s) e respectivo(s) registro(s) no conselho regional do(s) técnico(s) responsável(is) pelo controle de qualidade;
- e) Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de produtos que não são detentores de registro.

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra "a", deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra "a", somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.



b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

8.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.7. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitação@saovicentedosul.rs.gov.br
- **10.2**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.
- **10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- **10.4**. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- **12.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelo licitante. A Ata, publicada no sítio www.cidadecompras.com.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
- **13.1.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo V deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- **13.1.3.** A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão, através do fax n.º (55)3257.2897 ou pelo e-mail licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br, os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **13.1.4.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições.
- **13.1.5.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da homologação do processo licitatório.

13.2. DO CONTRATO

- **13.2.1.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo III Minuta de Contrato.
- **13.2.2**. A vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital

08.02.10.302.00122.2.058 (263) Manutenção Atividades do Hospital - Material de Consumo



15. DO PRAZO, ENTREGA E EMPRÉSTIMO DO OBJETO

- **15.1.** O objeto licitado deverá ser entregue em até 02 (dois) dias a contar da homologação e emissão da Nota de Empenho, com reposição semanal de acordo com a necessidade do município, conforme solicitação prévia de, no mínimo 24 (vinte quatro) horas, através de ordem de entrega.
- **15.2.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do licitante vencedor, sem qualquer ônus para o Município.
- **15.3.** A entrega provisória do objeto licitado, deverá ser feita nos prazos e locais indicados no item 2.3 e 15.1 do presente edital, para que o responsável pela fiscalização do contrato designado para tal, confira o respectivo produto.
- **15.4.** A entrega definitiva do objeto licitado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do contrato, desde que em conformidade com a descrição do edital.
- **15.5.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- **15.6.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.
- **15.7.** O licitante vencedor deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega.
- **15.8**. O licitante vencedor disponibilizará cilindros, em regime de comodato, na quantidade indicada no item 2.4 deste edital, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, para armazenamento do objeto licitado exclusivamente desta licitação.

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. O Licitante Vencedor e a Administração Municipal comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

- **17.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- **17.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por centro) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



- **17.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência.
- **17.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **17.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 2 (dois) anos.
- **17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **17.4.** A multa de que trata o item 17.3.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **17.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.
- **17.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.2 e 17.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **17.7.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **17.8.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.
- **18.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **18.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:



- **18.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- **18.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- **18.4.3.** A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- **18.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1**. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2° da Lei 8.666/93.
- **19.2**. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.
- **19.3.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- **19.4.** No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.
- **19.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata.
- **19.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- **19.8.** No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:
- 19.8.1. Adiada sua abertura.
- **19.8.2.** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.
- **19.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

- **19.10.** Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site www.cidadecompras.com.br, o Município de São Vicente do Sul não se responsabilizará pela inobservância por parte do licitante das informações contidas nas atas disponibilizadas no refido site.
- **19.11**. As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.
- **19.12**. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: licitação saovicentedosul.rs.gov.br.
- **19.13**. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS SETOR DE LICITAÇÕES RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO N° 1305 - CENTRO CEP 97420.000 SÃO VICENTE DO SUL - RS.

19.14. Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

20. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS

- a) ANEXO I Termo de Referencia/Modelo de Proposta.
- **b**) ANEXO II Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.
- c) ANEXO III Minuta de Contrato.
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e) ANEXO V Termo de Registro de Preços.

São Vicente do Sul, 05 de maio de 2014.

FERNANDO DA ROSA PAHIM PREFEITO MUNICIPAL

		examinado	e						
o em		_•							
Rosa Maria P. Pedroso									
Procuradora Jurídica Municipal									
OAB/RS N° 82.156									
•	Rosa Ma	o em Rosa Maria P. Pe curadora Jurídica l	Rosa Maria P. Pedroso curadora Jurídica Municipal						

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0034 2014 0057 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **EDITAL N° 027/2014** PREGÃO ELETRÔNICON° 004/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A	emp	resa		,	inscrita	no CNPJ/	CGC (MF)	n^{o}
			e inscrição	estadual nº _			estabelecida no	(a)
							Edital de Pre	
Ele	trônic	o n° 004/2	2014, confirma a propo	osta de preço	conforme	Ata de Regi	stro de Preços	do
pro	cesso	licitatório	n° 10150 0034 2014 00	57, a seguir i	ndicada:			
IT	EM	DESCRI	ÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	~	MARCA	VALOR	VALOR
					DADE		UNITÁRIO	a no (a) Pregão eços do VALOR O TOTAL ade da RS, sito e 7m³ e modato cessária idos. ocorra
1			oxigênio medicinal,					
		_	em cilindros de 7 à 8	cúbico	1.950		12,62	
		m^3 .						
1.	O	quantitat	ivo acima será entreg	ue de forma	parcelada,	conforme	a necessidade	da
Adı	minist	ração Mur	nicipal de São Vicente d	lo Sul.				
2.	A	entrega d	as cargas de Oxigênio	será feita no	Hospital de	São Vicent	e do Sul-RS,	sito
na l	Rua A	ntonio Go	mes nº 386, em horário	entre 08 e 18	3:00 hs de se	egunda à sex	ta-feira.	
3.	F	ornecerem	os em regime de como	dato, a quanti	ia mínima d	e 20 (vinte)	cilindros de 7n	n³ e
04	(quatr	o) de 1m³,	que serão devolvidos a	o final do cor	ntrato.			
4.	N	o valor aci	ima está incluso a assis	tência técnica	, aos equipa	amentos ced	idos em comoc	lato
par	a esto	cagem de	gases, que compreende	rá toda a mar	nutenção pro	eventiva e co	orretiva necess	ária
ao 1	erfeit	to funciona	amento dos mesmos du	rante a vigênc	cia contratua	al, como seg	ue:	
4.1	Inspe	eção técnic	a para verificação da si	tuação de fun	cionamento	dos equipa	mentos cedidos	3.
4.2	Aten	dimento e	m até 24 (vinte e quati	ro) horas para	a conserto d	los equipam	entos, caso oco	orra
algi	ım de	feito;	` -			1 1		
4.3	Repo	osição, se r	necessário, de peças e co	omponentes.				
5.	-	-	ência Técnica será presi	-	o adicional	ao Municípi	0.	
6.			desta Proposta é de 60 (1		
7.			presentante da empresa					
For			/	1				
8.	D	ados Banc	ários para crédito de en	npenhos: Ban	co			
Agi			Co	-				
0	_							
				, de		de 2014.		
				-, 				
			CARIMBO E AS	SINATURA	DA EMPI	RESA		



Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0034 2014 0057 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 027/2014 PREGÃO ELETRÔNICONº 004/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa					,	inscrita sob o
CNPJ n°		/	<u>-</u>	sediada	na	cidade de
	Est	tado				à ru
				, n°_		bairro
	,	CEP				, Fone
	ax					
data inexistem fatos s	-	-		_	-	-
licitatório, ciente da obr	igatoriedade de de	eclarar oco	rrências	posteriores	, e que	não mantém en
seu quadro de pessoal i						
perigosos ou insalubre, i						
condição de aprendiz, a	*		•	-		
pela EC 20/1998 e regu			_			
tomou conhecimento de	e todas as inform	nações nec	essárias	a perfeita	execuçã	lo do objeto da
presente licitação.						
			,	. • • • •		
		,	. /	/ 2014		
		F 1 D 1			-	
	CP.	F do Decla	rante			
	Non	ne do Decla	arante		-	
	TVOI	40 2001				
•	Nº Céo	dula de Ide	ntidade:		•	

Assinatura do Declarante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0034 2014 0057 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL N° 027/2014 PREGÃO ELETRÔNICON° 004/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MIN	IUTA DE CON	NTRATO Nº _	/	•		
CONTRATO PARA F MEDICINAL PARA O MUNICÍPIO DE EMPRESA	HOSPITAL SÃO	MUNICIPAL, VICENTE	QUE CEI	LEBRAM E	NTRE S	SI O
Pelo presente Conti			DE SÃO V	VICENTE DO) SIII	ecoa
Jurídica de Direito Públ representado por seu Prefe denominado CONTRATA	ico, inscrita i ito Municipal,	no CNPJ sob Sr. FERNANDO	o nº 87.57 O DA ROSA	72.079/0001- PAHIM, de	03, neste ora em d	ato iante
localidade de						
sob o nº						
domiciliado na localidade						
Carteira de Identidade nº		, cadastrado	o no CPF _		, dorav	vante
denominado CONTRATA	DA, celebram	o presente Con	trato, decorre	ente do proce	esso licita	tório
n° 10150 0034 2014 0057,	, Pregão Eletrô	nico nº 004/201	4, sob o Reg	gime de Exec	cução Indi	ireta,
de acordo com o disposto i	na Lei n° 10.52	0 de 17 de ju	ilho de 200	2, subsidiad	a pela Lei	n°
8.666 de 21 de junho d	le 1993 e sua	as alterações j	posteriores,	Lei Comple	mentar n°	123
de 14 de dezembro de 20	006, decreto 5	5.450 de 31 d	e maio de	2005, bem	como p	elos
decretos municipais n°	162/2005 e nº	103/2006, sujei	tando-se às n	ormas e con	dições a se	eguir
estabelecidas.						

O edital nº 027/2014 e seus anexos, são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, com entrega parcelada, de acordo com a descrição e critérios estabelecidos neste contrato, e conforme o edital nº 027/2014 do Pregão Eletrônico nº 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer os produtos abaixo relacionados, quando solicitado através de empenho pelo Contratante, conforme sua proposta de preços e Ata de Registro de Preços homologados no Pregão Eletrônico nº 004/2014:

Item	Descrição do produto	Quantida de	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de oxigênio medicinal, entregues	Metro	1.950			
	em cilindros de 7 à 8 m ³ .	cúbico				



Parágrafo único: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

- **2.2.** O Contratado disponibilizará, em regime de comodato, a quantidade mínima de 20 (vinte) cilindros de 7m³ (sete metros cúbicos) e 04 (quatro) de 1m³ (um metro cúbico), conforme a demanda do Contratante, sendo estes devolvidos ao final do contrato.
- **2.3.** Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, e servirão para armazenamento do objeto licitado fornecido exclusivamente pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital

08.02.10.302.00122.2.058 (263) Manutenção Atividades do Hospital - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **4.1.** A assistência técnica a ser prestada pela Contratada, aos equipamentos cedidos em comodato para estocagem de gases, compreenderá toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos durante a vigência contratual:
- **4.1.1.** Inspeção técnica para verificação da situação de funcionamento dos equipamentos cedidos.
- **4.1.2.** Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas para conserto dos equipamentos, caso ocorra algum defeito;
- **4.1.3.** Reposição, se necessário, de peças e componentes.
- **4.1.4.** Toda Assistência Técnica será prestada sem custo adicional.

<u>CLÁUSULA QUINTA:</u> DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de aditamento, até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

- **6.1.** O objeto licitado deverá ser entregue em até 02 (dois) dias a contar da homologação e emissão da Nota de Empenho, com reposição semanal de acordo com a necessidade do Contratante, conforme solicitação prévia de, no mínimo 24 (vinte quatro) horas, através de ordem de entrega.
- **6.2.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.



- **6.3.** A entrega das cargas de Oxigênio, deverá ser feita no Hospital de São Vicente do Sul-RS, sito na Rua Antonio Gomes nº 386, em horário entre 08 e 18:00 hs de segunda à sexta-feira.
- **6.3.1.** A entrega provisória será fiscalizada por servidor designado para tal.
- **6.3.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal do contrato, desde que em conformidade com a descrição do objeto licitado.
- **6.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.
- **6.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.
- **6.7.** O Contratado deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- **7.2.1** efetuar o pagamento ajustado;
- **7.2.2** dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- **7.2.3.** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- **7.2.4.** cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.
- **7.2.5.** notificar, por escrito quando necessário, à Contratada na aplicação de qualquer sanção.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.3.1.** entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;
- **7.3.2.** manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **7.3.3.** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- **7.3.4.** responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.
- **7.3.5.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o Contratado, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por centro) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



- **8.2.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- **8.2.1.** Advertência.
- **8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **8.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos.
- **8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **8.3.** A multa de que trata o item 8.2.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.4.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.
- **8.8.** O valor da multa aplicada prevista no item 8.2.2 poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.
- **8.9.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **8.10.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- **8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.
- **8.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

- **8.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- **8.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- **8.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- **8.4.3.** A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- **8.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RECISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Manifesta deficiência do serviço;
- 10.1.2. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- **10.1.3.** Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 10.1.4. Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- 10.1.5. Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;
- **10.1.6.** Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- **10.1.7.** Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;
- **10.1.8.** Quando houver a subcontratação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

	São Vicente do Sul,dede	e 2014.
CONTRATA Testemunhas:		CONTRATADA
	Este contrato foi devidamente exami e aprovado em	nado
	Rosa Maria P. Pedroso Procuradora Jurídica Municipal OAB/RS N° 82.156	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0034 2014 0057 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 027/2014 PREGÃO ELETRÔNICONº 004/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da le convocatório, que a empresa		das sanções e multas previstas neste a . CNPJ N°	.tc
é microempresa ou empresa de p Complementar n°123, de 14 de de	equeno porte, nos ezembro de 2006, r o direito de pr	s termos do enquadramento previsto na L cujos termos, declaro conhecer na integr referência como critério de desempate	ra
	(cidade),	(data)	
Contador da Empres		Proprietário da Empresa	
Contagol da Empres	oa	riopiiciano da Empiesa	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0034 2014 0057 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 027/2014 PREGÃO ELETRÔNICONº 004/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo	presente,	a	Empre	sa								,	CNPJ
				,estabeled	cida	na	R	ua					, n°
	CEP			,na	cid	ade	de_					_, c	oncorda
plenar	nente con	os	Termos	constantes	da	Ata	de	Registro	de	Preços,	referente	ao	Pregão
Eletrô	nico n. 004	1/201	14.										
	_					,		_de			_2013.		
					A	ssina	tura						